

L. E. I. Nº 619/62

Disposições sobre criação de logradouro público

A Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu, Othovarino Duarte Santos, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica transformada em reserva florestal (bosque) as quadras nºs 24, 25, 26, 32, 33 e 34 do loteamento do Balneário denominado "GURIRI", situado neste município.

Artº 2º - A referida área será considerada logradouro público e conseqüentemente inalienável.

Artº 3º - Sua conservação e manutenção ficará a cargo exclusivo dos Poderes públicos Municipais.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro do ano de 1.962.

Alfredo Costa Filho
Assessor
Assessor
Cláudio de Almeida Cunha
Secretário